



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 4890/2018.**

**TERMO DE CONTRATAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL E O Sr. JOÃO AMÉRICO TEIXEIRA CIDADE, AUTORIZADO PELO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2793/2018.**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o **Sr. JOÃO AMÉRICO TEIXEIRA CIDADE**, brasileiro, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade nº 7073793437 SSP/PC RS, inscrito no CPF sob o nº 966.577.740-87, residente e domiciliado à Rua Arlindo Duarte, nº 164, Apto nº 802, Bairro Centro, Cidade de Caçapava do Sul, doravante denominado **LOCADOR**, tem justo e acordado, as seguintes cláusulas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O LOCADOR, sendo proprietária do imóvel urbano, localizado à Rua General Osório, nº 1075, centro de Caçapava do Sul, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca, matrícula nº 22.242, Protocolo nº 75285, fls. 52, Livro 1-J, resolve locar ao LOCATÁRIO este Imóvel que já está instalada a sede do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS).

**PARAGRAFO ÚNICO** – Entendemos ser dispensada a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Edital nº 2793/2018.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para pagamento da locação do imóvel ajustado neste termo, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor de **R\$ 1.190,83** (um mil e cento e noventa Reais e oitenta e três centavos) mensais, a serem pagos, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

**§1º** - Ficarão ao encargo do LOCATÁRIO as despesas de Luz, Água e o imposto predial (IPTU).

**§2º**- Na hipótese de inadimplemento dos alugueis, superior a 10 (dez) dias do vencimento, haverá a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, "*pro rata temporis*".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

§3º - Para pagamento da presente locação será usada verba da rubrica orçamentária, Projeto Atividade nº 2159, Elemento de Despesa nº. 33.90.36.15, Reduzido nº. 1453 e Recurso nº. 1121, Conta Contábil nº 8162 e C/C 24025-7.

§4º - Faz parte integrante deste Contrato proposta do locador do imóvel, valor atualizado pelo IGP-M, Justificativa da Secretária da Assistência Social, Matrícula do Imóvel, Documentos do proprietário do Imóvel, Parecer Jurídico nº 584/2018 e publicação do Edital nº 2793/2018.

### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor estipulado para a presente locação será corrigido anualmente, a contar do início da vigência do presente, com base no Índice IGP-M editado pela Fundação Getúlio Vargas.

### DO PRAZO

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de vigência da presente Locação será de 12 (doze) meses, a contar de **10 de outubro de 2018**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

### DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA:** A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **Aline Teixeira de Oliveira**, CPF nº 001.930.570-26, residente e domiciliada na Rua Coronel Romão, nº 318, centro, Caçapava do Sul/RS, CEP nº 96.570-000. Atuará como gestora do Contrato a servidora **Zoe da Aparecida Assunção Silveira**, CPF nº 232.039.350-15, residente e domiciliada na Rua Borges de Medeiros, nº 1402, centro, Caçapava do Sul/RS.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bastando para tal, a simples comunicação expressa, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, reservando-se os termos da Lei 8.666/1993.

### DO FORO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As partes elegem o foro da comarca de Caçapava do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 10 de outubro de 2018.

**Sr. João Américo Teixeira Cidade.**  
Locador

  
**Giovanni Amestoy da Silva**  
Prefeito Municipal

2